



**RESOLUÇÃO Nº. 002/2019**

***Regulamenta o reembolso das sessões de Pilates.***

O Conselho Diretor, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições do Regulamento do PROMED e as demais disposições legais pertinentes aos planos de saúde, em especial aquelas contidas na Lei Federal Nº 9656 de 03.06.1998;

Considerando o disposto no Parecer Técnico da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 39/GEAS/GGRAS/DIPRO/2018: Os procedimentos PILATES, EDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG), HIDROTERAPIA, MUSICOTERAPIA, ARTETERAPIA, MASSOTERAPIA E EQUOTERAPIA não se encontram listados no Anexo I da RN nº 428, de 2017. Portanto, não possuem cobertura em caráter obrigatório;

Considerando que as operadoras de planos de saúde poderão oferecer nos termos do artigo 2º da RN nº 428, de 2017, cobertura maior do que garantida pelo Rol da ANS, seja por iniciativa, seja por expressa previsão contratual;

Considerando o disposto no inciso 1º, artigo 26 do Regulamento da PROMED que limita o reembolso das sessões de Reeducação Postural Global (RPG) a dezesseis sessões por ano, limitadas a quatro por mês, não sendo admitida prorrogação;

Considerando que a técnica de Pilates tem sido recomendada por médicos como reabilitação física nas situações de lesões de ombro, joelho e correção de distúrbios de postura;



**RESOLVE:**

Conceder o reembolso de até dezesseis sessões por ano, no valor previsto na tabela CBHPM, respeitados os seguintes critérios:

- a) Mediante apresentação da solicitação médica contendo CID, justificativa e exames de imagem que suportem a indicação médica;
- b) Quando realizada por fisioterapeuta em clínica de fisioterapia e reabilitação com cadastro no CNES ( Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

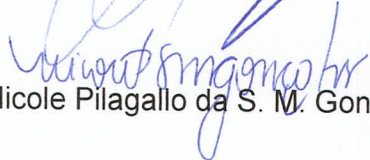
Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

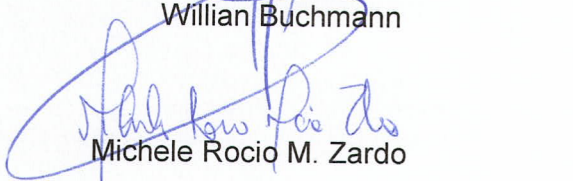
Curitiba, 29 de novembro de 2019.

  
André Tiago Pasternak Glitz

  
José Américo Penteado de Carvalho

  
Nicole Pilagallo da S. M. Gonçalves

  
Willian Buchmann

  
Michele Rocio M. Zardo